RESOLUÇÃO 0023/2022

Divulga as Entidades habilitadas no Processo Eleitoral do Fórum Especial da Sociedade Civil de Itaperuna/RJ, para Indicação dos representantes da Sociedade Civil Organizada na Composição do Conselho Municipal Paritário dos Direitos dos Idosos de Itaperuna/RJ - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna - CMDI no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei Municipal nº 565/2012 que dispõe da alteração sobre a criação do CMDI, Lei Municipal nº 566/2012 que dispõe sobre criação de comissões de controle e fiscalização do FMI, alterado pelo Decreto Nº 6102/2019 e Regimento Interno do CMDI,

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do CMDI em vigência

CONSIDERANDO: A Resolução CMDI 20/22, artigo 2º, que determina abertura de processo eleitoral CONSIDERANDO: A Reunião Extraordinária do Colegiado do CMDI, do dia 09 de novembro de 2022

CONSIDERANDO: A Resolução CMDI 022/22, que abre o Processo Eleitoral de 2022

Resolve:

Artigo 1- Divulgar as Entidades da Sociedade Civil que se inscreveram no Processo Eleitoral de 2022, conforme o Edital 001/2022, tendo apresentado a documentação necessária e julgadas habilitadas a concorrer como candidatas e eleitoras pela Comissão Eleitoral:

- Associação Beneficente dos Pobres de Itaperuna ASAPI
- Associação Beneficente Tida Faria
- Associação Regional de Esporte e Cultura
- Convivência da Terceira Idade Alegria de Viver
- COMVIDA
- Pastoral da Pessoa Idosa Mitra Diocesana de Campos

Artigo 2 - As entidades habilitadas, dando continuidade do Processo Eleitoral, devem estar atentas para a Planilha abaixo descrita:

Planilha do Processo Eleitoral/2022 para eleição dos representantes habilitados da SCOs no CMDI

	14:00	CMDI/Redes/Diário Municipal	ão dos representantes habilitados da SCOs no Divulgação das entidades Habilitadas	CMDI Comissão E
16/12	09:00 às 11:00	CMDI	Eleições	Entidades
16/12	11:00 diante	CMDI	Apuração	
		CMDI/Redes	pur nçao	Comissão E
16/12	Até 13:00	Diário Mun.	Publicação do Resultado Processo Eleitoral/22	CMDI

Art.3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrario.

Artigo 4- Publique-se e Registre-se.

Itaperuna,13 de dezembro de 2022.

Maria Olivia Barrozo do larmo lila Maria Olivia Barrozo Presidente do CMDI